Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 55.169.591/0001-17)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e à Administradora do
Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 1 mil em ações de companhia fechada, representando 1,27% de seu patrimônio líquido. Conforme nota explicativa nº 3, as ações são mensuradas pelo seu valor justo com base em laudo de avaliação, em virtude de sua qualificação do Fundo como "Entidade de Investimento". Até o final de nossas análises, existiam limitações, as quais descrevemos a seguir: i) ausência da contabilização do valor justo da companhia investida; ii) ausência do livro de ações atualizado da companhia investida; e iii) evidências de auditoria apropriadas e suficientes, para que possamos avaliar os critérios de classificação do Fundo conforme estipula a instrução CVM nº 579/2016; Consequentemente, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à existência, realização e valorização do ativo, bem como dos referidos valores apresentados nas demonstrações financeiras do Fundo para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo mantém aplicado o percentual de 1,27% de seu patrimônio líquido em participações societárias. De acordo com Anexo Normativo IV da Resolução CVM n° 175, o Fundo deveria aplicar, no mínimo, 90%. Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação aos requerimentos da referida Instrução.

Conforme demonstrativo da posição financeira e nota explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía investimentos em cotas do Mam Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado ("Fundo Investido"), no montante de R$ 90 mil, totalizando 113,92% de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do Fundo Investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outro auditor independente, cujo relatório foi emitido em 26 de maio de 2025, contendo ressalva devido ao descasamento relevante entre as cotas do fundo investido e a data base das demonstrações financeiras do Mam Berlim. Em virtude do resultado da auditoria das demonstrações financeiras do Fundo Investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a existência de eventuais distorções sobre as demonstrações financeiras do Fundo Investido, as quais, se existentes, poderiam afetar o investimento do Fundo em 31 de dezembro de 2024, bem como o resultado por ele gerado.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

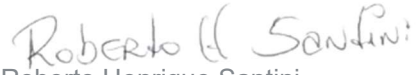

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ (MF): 55.169.591/0001-17

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:	
ATIVO	**31/12/24**	**%PL**
CIRCULANTE	**92**	**116,46**
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**92**	**116,46**
Ações de companhias fechadas	**1**	**1,27**
Dia Brasil	1	1,27
Contas de fundos de investimento	**91**	**115,19**
Mam Berlim FIRF LP CP	90	113,92
Mam ZC Tesouro Selic FIF	1	1,27
TOTAL DO ATIVO	**92**	**116,46**
PASSIVO		
CIRCULANTE	**13**	**16,46**
Encargos a Pagar	**13**	**16,46**
Taxa de administração (Nota 16)	9	11,39
Taxa de gestão (Nota 16)	4	5,07
TOTAL DO PASSIVO	**13**	**16,46**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**79**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92**	**116,46**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ (MF): 55.169.591/0001-17

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	De 31/05/2024 a 31/12/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	**5**
Renda de cotas de fundo	5
Outras despesas (Nota 14)	**(9.657)**
Despesas com taxa de administração (Nota 9)	(63)
Despesas com taxa de gestão (Nota 9)	(35)
Despesas com auditoria	(4)
Despesas de serviços técnicos (Nota 14)	(9.550)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(2)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)
RESULTADO DO PERÍODO	**(9.652)**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ (MF): 55.169.591/0001-17

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:	**31/12/24**
RESULTADO DO PERÍODO		**(9.652)**
RESULTADO ABRANGENTE		**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL		**(9.652)**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ (MF): 55.169.591/0001-17
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	(Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de março de 2024 ("Data de início do Fundo")	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas no período (Nota 6)	9.731	-	9.731
Resultado do período	-	(9.652)	(9.652)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**9.731**	**(9.652)**	**79**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ (MF): 55.169.591/0001-17

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	De 31/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado do período	(9.652)
Total	**(9.652)**
Variações em Ativos e Passivos	(78)
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(91)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	13
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(9.730)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
Aquisição de ações de companhias fechadas	(1)
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(1)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de Cotas	9.731
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**9.731**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo")**, foi constituído em 17 de maio de 2024 e iniciou suas atividades em 31 de maio de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30 e alterações posteriores.

O Fundo contará com uma única classe de cotas cujas características encontram-se descrita no anexo do regulamento vigente.

A Classe não contará com subclasses de cotas.

O Fundo foi constituído por deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais, os quais foram responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Classe pode adquirir direitos creditórios que não estão listados no Artigo 3º acima, desde que sejam emitidos por Companhias Alvo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- Possuí um cotista;
- O cotista não influência e não participa da Administração da entidade investida; e
- O cotista não possuía investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

O período de Investimento da Classe encerra-se em até 10 anos, contados da data de início. O restante do prazo será considerado o período de desinvestimento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora do Fundo para emissão e divulgação em 30 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) foi apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo foram classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.4. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos foi minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

3.5. Ações de companhias fechadas

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício.

4. Títulos e valores mobiliários

			31/12/2024
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Vencimento**	**Valor de Mercado**
Cotas de Fundo de investimento	**503**		**91**
Mam Berlim FIRF LP CP (i)	57	Sem vencimento	90
Mam ZC Tesouro Selic FIRF	446	Sem vencimento	1
Ações de companhias fechadas	**2.144.009.027**		**1**
Dia Brasil (ii)	2.144.009.027	Sem vencimento	1
Total	**2.144.099.530**		**92**

(i) MAM BERLIM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO CNPJ Nº 26.261.403/0001-88

O MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado (Fundo), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo presente Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante denominado Fundo.

O Fundo é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no presente Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao Fundo.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido, ou aporte adicional de recursos. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, de nenhum mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, do Mam Berlim FIRF LP CP, foram auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório, datado em 26 de maio de 2025, com modificação de opinião.

(ii) DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITDA – CNPJ Nº 03.476811/0001-51

Conforme 85ª alteração do Contrato Social:

Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e o único sócio: Dia Brasil Sociedade Limitada – Em Recuperação Judicial, resolve alterar o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

Em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 26.09.2024 e homologado por decisão publicada em 15.10.2024 ("Plano de Recuperação Judicial"), neste ato o FIP Lyra II aprovou o aumento do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R$ 189.900, passando o capital social da Sociedade de R$ 3.767.319. para R$ 3.957.219, sem emissão de novas quotas, porém com aumento do valor nominal das quotas do capital social da Sociedade já existentes, que passa de R$ 1,757138 para R$ 1,8457104 cada uma.

O FIP LYRA II, único sócio da Sociedade, integralizou a totalidade das quotas mediante a capitalização dos créditos detidos pelo sócio FIP LYRA II em face da Sociedade, nos termos do "Agreement For The Assignment of Credits" datado de 25 de junho de 2024 e devidamente arquivado na sede social, sendo (i) o importe de R$ 187.162 referente aos valores que constam no Plano de Recuperação Judicial; e (ii) importe de R$ 2.738. Referente aos recebíveis constantes no Agreement For The Assignment of Credits, cujas datas das faturas são posteriores ao ajuizamento da Recuperação Judicial.

Em virtude das deliberações acima, o único sócio resolve alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 3.957.220 (três bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), dividido em 2.144.009.027 (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, nove mil e vinte e sete) quotas, com valor nominal de, aproximadamente, R$ 1,84571048892324 cada uma, todas detidas pelo sócio Lyra II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia."

Participações societária do Fundo: 100%

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditor independente, que emitiram o relatório, datado em 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Emissão, subscrição, integralização e valor das cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 dias, contado da divulgação do anúncio de início da oferta.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

As Cotas da primeira emissão serão integralizadas conforme Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto neste Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 o Fundo emitiu 2.769.114,403319 cotas no montante de R$ 9.731.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não resgatou cotas.

7. Distribuição e amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de amortização ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos da Classe.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas.

8. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas foram prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de 0,01% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, sendo a taxa máxima de R$ 1 por mês.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 não foi provisionado a título de taxa de custódia

9. Remuneração prestadores de serviço

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pela Classe ao Administrador uma Taxa de Administração equivalente a 0,15% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, será paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Administrador pode estabelecer que parcelas de Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 63.

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,10% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 12, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão, será paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Gestor pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 35.

Remuneração da Consultora Especializada

A remuneração da Consultora Especializada será defina atrás do contrato de consultoria especializada.

10. Fatores de risco

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe estava sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo: Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência da classe, são também riscos operacionais da classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado: É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

Risco de Liquidez: Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe poderia passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito: Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estava sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração: Consiste no risco de a Classe aplicar até 100% do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida: A Classe foi constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com regras previstas neste anexo, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Títulos e Valores Mobiliários: Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Títulos e Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe.

Não Realização de Investimento pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

11. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	Valor da Cota	Valor da Cota Teórica (*)	Mensal	Acumulada
31/05/24 (**)	1000,000000	1000,000000		
28/06/24	0,669687	0,669687	(99,93%)	(99,93%)
31/07/24	0,470641	0,470641	(29,72%)	(99,95%)
30/08/24	0,220632	0,220632	(53,12%)	(99,98%)
30/09/24	0,159186	0,159186	(27,85%)	(99,98%)
31/10/24	0,113828	0,113828	(28,49%)	(99,99%)
29/11/24	0,073710	0,073710	(35,24%)	(99,99%)
31/12/24	0,028397	0,028397	(61,47%)	(100,00%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Valores de rentabilidade desconsiderando as amortizações.
(**) Data de início das atividades.

12. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

14. Encargos debitados ao Fundo

	De 31/05/2024 a 31/12/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**341**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(9.657)**	**(2831,97%)**
Despesas com taxa de administração	(63)	(18,48%)
Despesas com taxa de gestão	(35)	(10,26%)
Despesas com auditoria e custódia	(4)	(1,17%)
Despesas de serviços técnicos (*)	(9.550)	(2800,59%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(2)	(0,59%)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(0,88%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(9.657)**	**(2831,97%)**

(*) Refere-se a despesas com consultoria, advogados e comissão.

No período de 31 de maio ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro houve despesa de consultoria no montante de R$ 5.507, despesas com advogados no montante de R$ 1.043 e despesas com comissão no montante R$ 3.000.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía saldo em conta de depósito, junto a Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 14, o Fundo possuía saldo de taxa de administração a pagar no valor de R$ 9 e saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 4.

17. Deliberações em assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de junho de 2024 foram deliberados:

- a contratação da atual gestora do Fundo para realizar a distribuição de suas cotas, conforme disposto no Anexo II.

18. Eventos subsequentes

Em 28 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado em 26 de setembro de 2024 e homologado em 15 de outubro de 2024, o FIP LYRA II, único sócio da Sociedade, aprovou o aumento do capital social da companhia investida no valor de R$ 189.900 mil, por meio da capitalização de créditos detidos contra a Sociedade, conforme estabelecido no referido Plano e no "Agreement For The Assignment of Credits", datado de 25 de junho de 2024.

19. Outros assuntos

CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023, 184 de 31 de maio de 2023, 187 de 27 de setembro de 2023, 200 de 12 de março de 2024, 206 de 04 de julho de 2024 e 214 de 30 de setembro de 2024 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 478/16 e entrou em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6